



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N° 1.630 /2018 **DE 10 DE MAIO DE 2018**

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pinhalzinho, atualiza o Anexo II da Lei Complementar N.º 03 de 17 de junho de 2015 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**, Estado de São Paulo aprovou e eu, **BENEDITO LAURO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º - Fica por esta Lei autorizado o Departamento de Contabilidade desta Câmara Municipal a proceder à Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores do Legislativo Municipal, em obediência à Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso X, *in fine*, bem como à Lei Orgânica do Município, em seu artigo 81, inciso X, e à Lei Complementar n.º 03, de 17 de junho de 2015 (alterada pela Lei Complementar n.º 05, de 22 de março de 2017), em seu artigo 12, que asseguram a Revisão Geral Anual aos servidores.

Artigo 2º - A Revisão Geral Anual, a contar do dia 1º de janeiro do ano corrente, obedecerá ao índice de 2,9473%, o qual correspondente à inflação registrada pelo índice oficial IPCA/IBGE, durante o período de janeiro a dezembro de 2017, a ser aplicado sobre a remuneração base dos servidores desta Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Artigo 3º - O Anexo II da Lei Complementar n.º 03, de 17 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes atualizações trazidas, em obediência ao seu artigo 12, que permite a aplicação de índice de correção monetária por Lei Ordinária.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

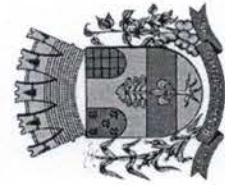
Pinhalzinho, 10 de Maio de 2018.



Benedito Lauro de Lima

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 10 de maio de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

ANEXO II SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO PERMANENTE DO PODER LEGISLATIVO DE PINHALZINHO-SP

		GRAUS															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
RETENÇÔES	1	864,60	933,77	1.008,47	1.089,15	1.176,28	1.270,39	1.372,02	1.481,78	1.600,32	1.728,35	1.866,61	2.015,94	2.177,22	2.351,39	2.539,51	2.742,67
	2	994,29	1.073,84	1.159,74	1.252,52	1.352,73	1.460,94	1.577,82	1.704,04	1.840,37	1.987,60	2.146,60	2.318,33	2.503,80	2.704,10	2.920,43	3.154,07
	3	1.143,44	1.234,91	1.333,71	1.440,40	1.555,63	1.680,08	1.814,49	1.959,65	2.116,42	2.285,74	2.468,60	2.666,08	2.879,37	3.109,72	3.358,50	3.627,18
	4	1.314,95	1.420,15	1.533,76	1.656,46	1.788,98	1.932,10	2.086,67	2.253,60	2.433,89	2.628,60	2.838,88	3.066,00	3.311,28	3.576,18	3.862,27	4.171,25
	5	1.512,20	1.633,17	1.763,83	1.904,93	2.057,33	2.221,91	2.399,66	2.591,64	2.798,97	3.022,89	3.264,72	3.525,89	3.807,97	4.112,60	4.441,61	4.796,94
	6	1.739,03	1.878,15	2.028,40	2.190,67	2.365,92	2.555,20	2.759,61	2.980,38	3.218,81	3.476,32	3.754,43	4.054,78	4.379,16	4.729,49	5.107,85	5.516,48
	7	1.999,88	2.159,87	2.332,66	2.519,27	2.720,81	2.938,48	3.173,56	3.427,44	3.701,64	3.997,77	4.317,59	4.663,00	5.036,04	5.438,92	5.874,03	6.343,95
	8	2.299,86	2.483,85	2.682,56	2.897,16	3.128,94	3.379,25	3.649,59	3.941,56	4.256,88	4.597,43	4.965,23	5.362,45	5.791,44	6.254,76	6.755,14	7.295,55
	9	2.644,84	2.856,43	3.084,94	3.331,74	3.598,28	3.886,14	4.197,03	4.532,79	4.895,41	5.287,05	5.710,01	6.166,81	6.660,16	7.192,97	7.768,41	8.389,88
	10	3.041,57	3.284,89	3.547,68	3.831,50	4.138,02	4.469,06	4.826,58	5.212,71	5.629,73	6.080,10	6.566,51	7.091,83	7.659,18	8.271,92	8.933,67	9.648,36
	11	3.497,80	3.777,63	4.079,84	4.406,22	4.758,72	5.139,42	5.550,57	5.994,62	6.474,19	6.992,12	7.551,49	8.155,61	8.808,06	9.512,70	10.273,72	11.095,62

Pinhalzinho, 10 de maio de 2018.


Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal